

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS A AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS DO SETOR LESTE E NORTE, MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ-SP.



1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência têm por finalidade contratação de empresa (s) especializada (s) em execução de obras públicas, para a Execução de *03 novos Booster's nos setores Norte e Leste, localizados nos bairros Champirra, Vivendas e Mato Dentro*, Município de Jundiaí-SP, visando melhorias no abastecimento de água no Município de Jundiaí-SP, cumprindo todos os requisitos previstos na Lei n.º 13.303/16.

E seu escopo será composto por 06 lotes, os quais seguem:

- Lote 01 – B. CHAMPIRRA- Execução da edificação e instalações hidráulicas
- Lote 02 – B. CHAMPIRRA - Instalações elétricas e automação
- Lote 03 – B. VIVENDAS - Execução da edificação e instalações hidráulicas
- Lote 04 – B. VIVENDAS - Instalações elétricas e automação
- Lote 05 – B. MATO DENTRO - Execução da edificação e instalações hidráulicas
- Lote 06 – B. MATO DENTRO - Instalações elétricas e automação

2. – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Diante da grande expansão urbana e conseqüentemente crescimento populacional na região, faz-se necessária a ampliação no volume de Reservação de Água, bem como o aumento de pressão em determinadas redes de abastecimento, cujo objetivo é atender pontos mais elevados ou distantes no setor.

A construção deste Booster visa atender o Regulamento que estabelece as disposições gerais relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem observadas pela DAE S/A – Água e Esgoto, doravante denominada DAE JUNDIAÍ e seus CLIENTES, nos termos da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21/06/2010, aplicando-se a todos os CLIENTES dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário fornecidos pela DAE

JUNDIAÍ, incluindo os já interligados na data da sua publicação, assim como os que vierem a ser interligados posteriormente.

Devido à complexidade para a execução desta obra, será necessária a contratação de empresa (s) especializada (s) de engenharia com comprovada expertise em execução de obras de saneamento, bem como estrutura técnica, mão-de-obra qualificada e aparelhamento dos equipamentos.

E para tal é necessário também, que se garanta o atendimento as expectativas desta DAE S.A. – Água e Esgoto quanto ao recebimento de um serviço de excelência, dentro do prazo previsto, respeitando as Normas Técnicas Brasileiras e as Normas Técnicas da DAE S.A, com economicidade e vantajosidade e de maneira eficiente.

Os empreendimentos serão suportados por recurso próprio, e as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade de conta gerencial da Gerencia de Obras Civas/ Diretoria de Operações:

PA-2019-DOP-087 - B. CHAMPIRRA - (LOTES 1 E 2)

PA-2019-DOP-088 - B. VIVENDAS - (LOTES 3 E 4)

PA-2019-DOP-086 - B. MATO DENTRO - (LOTES 5 E 6)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Termo de Referência (TR) visa oferecer subsídios básicos para execução completa de *03 novos Booster's nos setores Norte e Leste, localizados nos bairros Champirra, Vivendas e Mato Dentro*, Município de Jundiaí-SP, contemplando edificação, muro de divisa, paisagismo, infraestrutura periférica, instalações hidráulicas, elétricas e automação.

➤ **Partes integrantes deste Termo de Referência:**

- a. Memoriais Descritivos;
- b. Planilhas de Preços;
- c. Cronogramas Físico-Financeiros;

d. Projeto Executivos (arquitetura, hidráulico, estrutural e elétrico/automação).

➤ **Relação sucinta dos elementos da obra (LOTES 1, 3 E 5):**

1. Estação elevatória de água tratada (casa de bombas)

1.1 Locação de edificação

1.2 Movimentação de solo

1.3 Execução de fundações, superestrutura, instalações hidráulico-sanitárias, revestimentos internos e externos, esquadrias, impermeabilização e pintura

1.4 Limpeza final

2. Instalações hidráulicas

2.1 Entrada provisória de água e ligação de esgoto

2.2 Movimento de solo: escavação, reaterro e compactação

2.3 Tubulação de ferro fundido flangeado para entrada, saída, extravasor e limpeza do reservatório

2.4 Ancoragens e berços em concreto armado

2.5 Caixas para registros, medidores de vazão e/ou pressão com tampas metálicas tipo grelha.

2.6 Pintura Geral

2.7 Teste de estanqueidade e pressão

3. Muro, drenagem, paisagismo e arruamento interno

3.1 Movimento de solo: escavação, reaterro e compactação

3.2 Tubulação para drenagem

3.3 Caixas para drenagem/ águas pluviais

3.4 Acerto de terreno e plantio de grama (inclusive adubar e regar)

3.5 Arruamento interno em concreto armado

3.6 Muro de divisa c/ pingadeira e concertina

OBS: Todos os itens acima mencionados e demais estão devidamente relacionados e descritos no Memorial Descritivo Civil e Hidráulica, parte integrante deste TERMO DE REFERENCIA.

➤ **Relação sucinta dos elementos da obra (LOTES 2,4 E 6):**

1. Instalações elétricas e automação

1.1 Entrada provisória de energia

1.2 Movimento de solo: escavação, reaterro e compactação

1.3 Infraestrutura, enfição e cabeamento, painéis, sensores e demais componentes
(conforme memorial e projetos)

1.4 Iluminação interne e externa

OBS: Todos os itens acima mencionados e demais estão devidamente relacionados e descritos no Memorial Descritivo Elétrica e Automação, parte integrante deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o presente serviço seja corretamente contratado e prestado, existem requisitos mínimos de satisfação, tais como:

- Acompanhamentos técnicos e profissionais especializados no local da obra, sendo a condução da obra pela CONTRATADA, a cargo de Engenheiro Residente registrado no CREA-SP e devidamente identificado junto à Contratante, auxiliado na condução dos trabalhos por equipe técnica necessária (Téc. Segurança do trabalho, encarregado, etc)
- Fornecer local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral, bem como realizar refeições e higiene pessoal.

- Prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental e por fim, se adaptar as instruções da Seção de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.
- Cumprir na íntegra o prazo estipulado no cronograma.
- Executar a obra de acordo com o memorial descritivo, planilhas, obedecendo integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico fornecidos pela CONTRATANTE e acabamentos definidos neste memorial, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor.
- A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial, bem como acabamentos deverão obedecer às recomendações dos fabricantes e passar por inspeção do fiscal da obra ou especialista, podendo ser rejeitado, mediante justificativa, sem gerar novos custos a CONTRATANTE.
- Apresentar PLANO (S) DE TRABALHO identificando etapas críticas inclusive, como por exemplo: terraplanagem, concretagens, instalações e demais etapas que se fizerem necessárias, ficando a cargo dos fiscais DA CONTRATANTE, definir e alinhar junto a(s) respectiva(s) CONTRATADA(S), a melhor opção, de modo a compatibilizar os serviços e evitar interferências ou retrabalhos.
- A (s) CONTRATADA (S) deverão trabalhar sempre em comum acordo, executando os serviços em ambas as frentes/lotes sem danificar, atrapalhar ou atrasar a outra parte, ficando sob responsabilidade das mesmas qualquer dano ou evento que venha a ser causado em face a outra parte, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.
- Obrigatoriedade do DIÁRIO DE OBRAS no canteiro de obras, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de obras quanto pelo Engenheiro Residente, e ao final de cada quinzena sejam assinados tanto pela CONTRATANTE quanto pela



CONTRATADA, providenciando cópia para a CONTRATADA no prazo de até 5 dias corridos.

A- Da facultatividade da Visita Técnica:

É de extrema importância e sugere-se que seja feita a vistoria técnica prévia, a fim de se conhecer o(s) objeto(s) de contrato, devendo esta ser agendada junto à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre serviços a serem executados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas.

E para tal, deverá se efetuar o prévio agendamento junto à Gerência de Obras de Civis (GOC) para lotes 1, 3 e 5; com as Sras. Geissi ou Fabiana, através do telefone: (11) 4589-1356. Já para os lotes 2, 4 e 6 será a Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO), com os Srs. Vinicius ou Gustavo, através do telefone: (11) 4589-1463, ambas as Gerências, das 8:00 às 11:00 ou 13:00 às 16:00 horas.

B- Qualificação Técnica da Licitante:

Considerando-se que a qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço, de acordo com Acórdão 1332/2006-TCU-Plenário, tem-se:

- **Qualificação técnico-operacional:** corresponde à capacidade da empresa, referindo-se a aspectos típicos da estrutura organizacional da empresa licitante, como instalações, equipamentos e equipe.
- **Qualificação técnico-profissional:** relaciona-se ao profissional que atua naquela empresa licitante, referenciando especificamente o profissional detentor do respectivo acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

a. Qualificação Técnica:

Para participação no certame, as licitantes deverão apresentar documentos referente a empresa licitante e seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, cuja finalidade será comprovação de inscrição perante os conselhos das classes: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região, composto por:

I. Qualificação Técnica da Licitante:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica.

II. Qualificação Técnica dos profissionais

- Certidão de Registro Profissional
- Certidão de Responsabilidade Técnica de Profissional.

No caso da empresa licitante ou responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião **da assinatura do contrato**.

Considerando-se que haverá tanto lote referente a serviço de engenharia civil como lote referente a engenharia elétrica; deverão ser apresentadas as documentações acima citadas referentes a ambos os profissionais de acordo com as respectivas áreas.

E no que se refere a Quadro Técnico de Pessoa Jurídica, basear-se na “ RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, CAPÍTULO IV -DO QUADRO TÉCNICO, Art. 18:

§ 1º Os profissionais que compõem o quadro técnico devem possuir atribuições coerentes com as atividades técnicas da pessoa jurídica quando as referidas atividades envolverem o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§ 2º O profissional não pode integrar o quadro técnico na condição de pessoa jurídica”.

b. Quanto à capacitação técnica:

1. Deverá se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-operacional** da empresa licitante, mediante a apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular em papel timbrado, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. E para fins de comprovação de veracidade, este deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente.
2. Deverá se realizar a comprovação da **Qualificação técnico-profissional** através da apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do profissional indicado pela proponente para execução, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos responsáveis técnicos, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA.
4. Os responsáveis técnicos ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro do licitante na data prevista para entrega da proposta ou deverá ser apresentado a declaração de contratação posterior conforme modelo (Anexo I), devendo permanecer no decorrer do contrato. Entendendo-se como comprovação de tal, para fins deste Edital:
 - ✓ O sócio deverá comprovar seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

- ✓ O administrador, diretor ou empregado devidamente registrado comprovar através de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - ✓ O prestador de serviços através de contrato devidamente formalizado e registrado/reconhecido, por período igual ou superior ao prazo de execução da obra (objeto deste edital).
 - ✓ E no caso do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT não pertencer ao quadro da empresa no momento da abertura da proposta, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentado uma declaração de contratação posterior (conforme modelo disponibilizado no edital) com anuência do profissional em questão e a contratação de fato deverá ocorrer até a apresentação da documentação exigida pela Segurança do Trabalho.
5. O(s) atestado(s) ou certidão(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade competente ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s). E deverão conter:
- ❖ Identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 - ❖ Nome e cargo do signatário;
 - ❖ Endereço completo do emitente;
 - ❖ Período do contrato;
 - ❖ Objeto contratual;
 - ❖ Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
6. Não serão aceitos atestados emitidos por pessoas físicas, uma vez que:

“ É irregular a aceitação de atestado emitido por pessoa física para fins de comprovação da capacidade técnica de empresa licitante (Acórdão 927/2021-TCU-Plenário)”

7. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
8. Não será aceita a transferência de capacitação/acervo de pessoa física a pessoa jurídica, uma vez que:

“ A transferência de acervo técnico de pessoa física à pessoa jurídica pode ensejar o possível ‘comércio’ de acervo, permitindo assim que empresas aventureiras participem de licitação sem que possuam a real capacidade de executar o objeto, apenas pela simples formalização de contrato com responsável técnico detentor da qualificação requerida. Acórdão 2208/2016-TCU-Plenário”

9. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de atestado (s) ou certidão (ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, referentes a Execução de Estação Elevatória de água Tratada (Casa de Bombas ou Booster), nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A e termos da Súmula 23 do TCESP. Cujas parcelas de maior relevância técnica serão:

Lote 01 – B. CHAMPIRRA- Execução da edificação e instalações hidráulicas

- ✓ **Estação Elevatória de Água ou Esgoto com vazão igual ou superior a $Q=25\text{m}^3/\text{h}$ (bomba)**
- ✓ **Instalação de tubulação de ferro fundido flangeado diâmetro maior ou igual a 150mm.**

Lote 02 – B. CHAMPIRRA - Instalações elétricas e automação

- ✓ **Elevatória de Água ou Esgoto com potência igual ou superior a 30cv.**
- ✓ **Execução de obra de instalações elétricas de comando, automação ou controle.**

Lote 03 – B. VIVENDAS - Execução da edificação e instalações hidráulicas

- ✓ Estação Elevatória de Água ou Esgoto com vazão igual ou superior a $Q=20\text{m}^3/\text{h}$ (bomba)
- ✓ Instalação de tubulação de ferro fundido flangeado diâmetro maior ou igual a 150mm.

Lote 04 – B. VIVENDAS - Instalações elétricas e automação

- ✓ Elevatória de Água ou Esgoto com potência igual ou superior a 30cv.
- ✓ Execução de obra de instalações elétricas de comando, automação ou controle.

Lote 05 – B. MATO DENTRO - Execução da edificação e instalações hidráulicas

- ✓ Estação Elevatória de Água ou Esgoto com vazão igual ou superior a $Q=30\text{m}^3/\text{h}$ (bomba)
- ✓ Instalação de tubulação de ferro fundido flangeado diâmetro maior ou igual a 150mm.

Lote 06 – B. MATO DENTRO - Instalações elétricas e automação

- ✓ Elevatória de Água ou Esgoto com potência igual ou superior a 40cv.
- ✓ Execução de obra de instalações elétricas de comando, automação ou controle.

10. Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado e turnos de trabalho necessários para o cumprimento do objeto desta licitação, vide modelo ser disponibilizado no Edital.

11. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem acima poderão ser substituídos, desde que os profissionais tenham obrigatoriamente experiência equivalente ou superior, e a substituição seja aprovada pela Administração.

12. Declarações formais indicando equipe e responsável (s) técnico(s) pela obra, vide modelos a serem disponibilizados no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

Em virtude das características específicas dos serviços, grande quantidade e variedade de materiais, aspectos e condições locais, faz-se necessário uma gestão integrada dos mesmos, tornando-se necessária a contratação única para a execução completa de cada lote, incluindo material e mão de obra.

Deverá se considerar a realização dos serviços dos lotes concomitantemente, ou seja, em paralelo, a fim de se evitar retrabalho, rasgos, quebras e demais ações que possam vir a diminuir a qualidade de execução de ambas as empresas, caso os lotes tenham proponentes contemplados diferentes.

Em regra, os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, planilha e memorial descritivo em sua totalidade, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda econômica.

a) Previsão para execução:

O prazo de execução dos lotes será de 05 (cinco) meses, para ambas as áreas após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria de Operações, podendo ser prorrogado conforme previsão contida no artigo 142 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

OBS: Deverá se considerar a realização dos serviços concomitantemente, ou seja, em paralelo, a fim de se evitar retrabalho, rasgos, quebras e demais ações que possam diminuir a qualidade de ambas as empresas, caso os lotes tenham proponentes contemplados diferentes. E em função disto, deverá se apresentar o PLANO DE TRABALHO, conforme item III- Requisitos da

Contratação.

b) Da possibilidade de SUBCONTRATAÇÃO

Tendo em vista a especificidade dos serviços que compõem o objeto e com a finalidade de possibilitar uma maior amplitude e disputa ao certame licitatório, serão admitidas as subcontratações mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela DOP – Diretoria de Operações, desde que as empresas atendam as mesmas condições estipuladas no edital / contrato, no tocante a qualificação técnica, legislação tributária e trabalhista, conforme Art. 162 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

E penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

c) Necessidade de prestação de garantia pela contratada:

De acordo com artigo 70 da Lei 13.303/16, a garantia exigida na contratação deverá ser de 5% (cinco por cento) por se tratar de obra, serviços e fornecimentos de complexidade técnica e riscos financeiros.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através das Gerência de Obras Civas (lotes: 01, 03 e 05) – GOC e GEO Gerência de Eletromecânica e Operações (lotes: 02, 04 e 06), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.
- A CONTRATADA tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro emitidos e sendo parte integrante do edital.
- O não cumprimento do prazo sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela

contratante.

- Serão parte integrante da gestão deste contrato os seguintes componentes: Gestores do(s) Contrato(s), Fiscais Técnicos dos Contratos (objeto), Fiscal(s) Setorial Administrativo.
 - Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
 - Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.
 - Os preços contratados poderão ser reajustados após o 12º mês da assinatura do contrato, considerando-se para cálculo a partir da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo o INPC do período, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
 - Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.
 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
 - Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.
-
- OBS: Os lotes referentes a *Instalações elétricas e automação*, foram cotados no mercado e já contemplam as necessidades referente a canteiro de obras, ou seja, a CONTRATADA também deverá fornecer local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus



pertences pessoais e produtos de uso laboral, bem como realizar refeições e higiene pessoal. Além de prover condições do desempenho dos trabalhos com segurança, observando as disposições das Normas Técnicas da ABNT vigentes, bem como as inseridas nas normas da Legislação Ambiental e por fim, se adaptar as instruções da Seção de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- As medições serão mensais, realizadas desde que os serviços de cada etapa mensal estejam de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocasião em que a DAE S/A poderá, por meio de sua fiscalização, apurar “in loco” os serviços e quantidades efetivamente executados.
- A primeira medição se dará com 30 dias de obra impreterivelmente, e assim subsequente a cada 30 dias
- A apresentação e a entrega das mesmas deverão ser realizadas até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês após a data de fechamento, obedecendo rigorosamente o Memorial Descritivo, e serão conferidas pelas gerencia responsável, GOC ou GEO, em até 05 (cinco) dias.
- Cada etapa, relativa ao período mensal, será considerada efetivamente concluída quando todos os itens e subitens previstos para esse período estiverem executados em sua totalidade. Caso contrário, a medição não será liberada integralmente.
- Após a aprovação, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar nota fiscal respectiva com as importâncias devidas pela execução da obra no período que serão pagas mensalmente pela DAE S/A, conforme condição de pagamento descrita na respectiva ORDEM DE COMPRAS.
- A GOC e GEO só encaminham suas respectivas Notas Fiscais para Diretoria de Operações (DOP) após entrega de documentos descritos no contrato e aprovados pelo Fiscal(s) Setorial(s) Administrativo, e esta enviará a seção responsável pelo pagamento.
- A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número do CNO – Cadastro Nacional de Obras, descrição da base de cálculo da retenção do INSS, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, número da Ordem de Compra e do Contrato firmado com a DAE S/A.

- A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S/A.
- Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

Em consonância com a lei 13.303/16 e o RILCC desta DAE S/A, a área técnica sugere a adoção da modalidade MODO DE DISPUTA FECHADO POR LOTE COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO, uma vez que se enquadra no **Capítulo II - Seção IX e Seção X, abaixo** mencionados:

“Seção IX - Do modo de disputa fechado

Art. 46. No modo de disputa fechado, as propostas escritas ou eletrônicas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para a abertura da sessão pública.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantagemidade. “

Seção X -Dos critérios de julgamento

Art. 47. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I. Menor preço;*
- II. Maior desconto;*
- III. Melhor combinação de técnica e preço;*
- IV. Melhor técnica;*
- V. Melhor conteúdo artístico;*
- VI. Maior oferta de preço;*
- VII. Maior retorno econômico;*
- VIII. Melhor destinação de bens alienados.*

Art. 48. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a DAE atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros fixados no instrumento convocatório.

Art. 49. O critério de julgamento por maior desconto:

I. Terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, estendendo-se o desconto oferecido nas propostas ou lances vencedores a eventuais termos aditivos;

II. No caso de obras e serviços de engenharia, o desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento estimado, que deverá obrigatoriamente integrar o instrumento convocatório.

Parágrafo único. A adoção do critério de julgamento baseado no maior desconto para as contratações de obras e serviços de engenharia deverá ser precedida de justificativa de sua vantajosidade.

E regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que se enquadra no **Capítulo III - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS - Dos Regimes de Execução**, conforme segue:

Art. 121. Nas contratações da DAE poderá ser utilizado um dos seguintes regimes de execução:

- I. Empreitada por preço unitário;
- II. Empreitada por preço global;
- III. Contratação por tarefa;
- IV. Empreitada integral;
- V. Contratação semi-integrada;
- VI. Contratação integrada.

Disposições gerais para a contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 123. Os contratos destinados à execução de obras e serviços de engenharia admitirão os seguintes regimes, desde que observado os ditames da Lei nº 13.303/2016:

I. Empreitada por preço unitário, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

Entretanto, compete a Diretoria Administrativa e Gerencia de Suprimentos ratificar ou retificar a escolha da modalidade e regime a serem aplicados para a contratação, com as respectivas justificativas.

9. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Executado o Contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após a última medição do contrato;

Definitivamente, pelo Gestor do Contrato com anuência da DOP – Diretoria de Operações, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

Todos os manuais e cópias de notas fiscais de equipamentos, deverão ser entregues ao fiscal da obra ao seu término, juntamente com as-built e relação de documentos solicitada no Memorial Descritivo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações da Contratada:

- a) Prever local para guarda de equipamentos, materiais e sanitários para os funcionários, conforme a localização da frente de serviço, devendo conter as condições mínimas de trabalho para os funcionários (NR18) e para as reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE que ocorrerão durante a execução do contrato.
- b) A empresa contratada deverá possuir todos os equipamentos e ferramental necessários para execução dos serviços bem como todos os EPI's de seus funcionários e prever o transporte local de funcionários, materiais e máquinas.
- c) Ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.
- d) Responsabilizar-se em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei. Em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.
- e) Entregar todos os documentos indicados pela Seção de Segurança do trabalho (anexo), sendo a primeira entrega diretamente a SST para liberação do início de Obra/Serviço e as demais entregas mensais, juntamente com as medições, para análise e aprovação do Fiscal Setorial Administrativo.
- f) Fornecimento e instalação de placa de obra no local, conforme padrão DAE.
- g) Permitir à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.
- h) Suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Memorial Descritivo. A CONTRATADA deverá também arcar com

todas as despesas de transporte, alimentação, EPI, uniformes e crachás e demais encargos sociais.

- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- j) Responsabilizar-se pela solidez das obras executadas nos termos dispostos no artigo 618 do Código Civil Brasileiro. Seja qual for a modalidade da garantia apresentada, não se isenta a CONTRATADA da responsabilidade estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.
- n) Deverá instalar sistema de iluminação para trabalhos noturnos (caso necessário), e deverá manter todos os equipamentos de segurança no local.
- o) Deverá ainda adequar a rotina operacional das obras e serviços de forma que não comprometa ou atrapalhe a rotina dos munícipes ao redor, bem como dos funcionários.
- p) Deverá monitorar o uso de identificação (credencial/crachá emitido pela SST) por seus funcionários

Obrigações da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.
- b) Disponibilizar os projetos e seus detalhamentos para que o (s) serviço (s) possa (m) ser realizados (s).
- c) Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.
- d) Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da Gerência de Obras de Civis (GOC) e Gerencia de Eletromecânica e Operações (GEO).

Talitha Filipini Righi

Crea: 5062958770

GOC - Gerente de Obras Civis

DAE S/A- ÁGUA E ESGOTO

